

LEI Nº. 441 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CAPÍTULO II DA LEI Nº 304 DE ABRIL DE 2007, QUE ALTEROU A LEI 215 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999 QUE POR SUA VEZ ALTEROU A LEI Nº 156/96 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Art. 3º da Lei Nº. 304 de 30 de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, terá a seguinte composição:

I-Representantes de Entidades Governamentais:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Finanças;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante titular 01 (um) representante suplente Municipal de Administração;



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

II- 05 (cinco) representantes titular e 05 (cinco) representantes suplentes usuários da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 15
de Fevereiro de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZ